



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.367

Autoriza desmembramento de lote de terreno de propriedade dos Srs. Vitor Jorge Lucas e Outros.

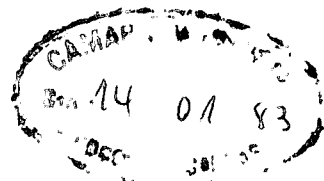
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno 01, Quadra G, Rua Ponta Porã, Bairro Jardim dos Estados, ZH-1, de propriedade dos Srs. Victor Jorge Lucas e Outros, de conformidade com planta anexa que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 182/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 14 de janeiro de 1983


SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE



Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.136, de 15-01-83.